

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, aos 12 dias do mês de fevereiro de 2014.

Vládia Santos Teixeira  
Secretária de Gestão de Pessoas

Chrystianne dos Santos Sobral  
Secretária Geral

**PORTARIA N° 263 /2014**

Dispõe sobre renovação de requisição junto ao Tribunal Regional Eleitoral

O Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 53, da Lei estadual nº 12.342, de 28 de julho de 1994, e o art. 5º, inciso III, da Lei estadual nº 12.483, de 03 de agosto de 1995,

CONSIDERANDO os Processos Administrativos nº 8518283-79.2013.8.06.0000 e 8508446-97.2013.8.06.0000, e de acordo com despacho da Sessão Ordinária nº 42/2013 do Órgão Especial datado de 19 de dezembro de 2013,

RESOLVE:

Art. 1º - Tornar público a renovação da requisição da servidora MARIA DA CONCEIÇÃO DE DEUS SILVA, Técnica Judiciária deste Tribunal, matrícula nº 2920, para continuar a exercer suas funções junto ao Cartório da 1ª Zona Eleitoral de Fortaleza, no período de 6 de junho de 2013 a 5 de junho de 2014, de acordo com o art. 30, inciso XII, combinado com o art. 365 do Código Eleitoral, e o com o art. 9º da Lei nº 6.999, de 7.6.1982 e a Resolução TSE nº 23.255/2010, de 29.4.2010.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ**, aos 12 dias do mês de fevereiro de 2014.

Luiz Gerardo de Pontes Brígido  
Desembargador Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará

NOTIFICAÇÃO A SECRETÁRIA GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Processo Administrativo nº 8501993-52.2014.8.06.0000, RESOLVE notificar, para fins de direito, que MARIA SILVA DOS SANTOS, Técnica Judiciária, matrícula nº 93297.1/4, lotada no Serviço de Zeladoria deste Poder, passou a assinar MARIA OLIVEIRA DA SILVA, conforme sentença transitada em julgado que homologou divórcio litigioso, averbada à Certidão de Casamento, datada de 08 de maio de 2002, expedida pelo Cartório Cavalcanti Filho Parangaba Fortaleza, no Livro B-74, às fls.146, sob o nº 21232, datada de 17 de julho de 2003. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. SECRETARIA GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 13 de fevereiro de 2014.

CHRYSTIANNE DOS SANTOS SOBRAL  
SECRETÁRIA GERAL

**ASSESSORIA DE PRECATÓRIOS  
PUBLICAÇÃO DE DECISÕES ADMINISTRATIVAS**

**1 Precatório nº 0239800-15.2000.8.06.0000.** Credores: Francisca Nadir Silveira Pinheiro, Francisca Maria Paula e Zeneide Chagas da Costa Freire e outros. Devedor: Estado do Ceará. Drs. Amadeu Gomes de Barros Leal Filho OAB/CE nº 2.295, Marco Aurélio Montenegro Gonçalves OAB/CE nº 3.549 e Eduardo Menescal OAB/CE nº 16.996. (□c), intimem-se as partes sobre os cálculos, em 10 (dez) dias .Conclusão, em seguida. Cumpra-se. Fortaleza/CE, 17 de maio de 2013. Francisco Eduardo Fontenele Batista Juiz Auxiliar da Presidência - Portaria de delegação nº 463/2013.

**2 Precatório nº 0239800-15.2000.8.06.0000.** Credores: Francisca Nadir Silveira Pinheiro, Francisca Maria Paula e Zeneide Chagas da Costa Freire e outros. Devedor: Estado do Ceará. Drs. Amadeu Gomes de Barros Leal Filho OAB/CE nº 2.295, Marco Aurélio Montenegro Gonçalves OAB/CE nº 3.549 e Eduardo Menescal OAB/CE nº 16.996. a Assessoria de Precatórios os credores destes autos para quem já realizado o pagamento. No tocante às extintas credoras Francisca Nadir Silveira Pinheiro, Francisca Maria Paula e Zeneide Chagas da Costa Freire, aguarde-se desate do procedimento de habilitação processual dos respectivos sucessores junto à Vara e processo executivo de origem. Intimem-se. Fortaleza/CE, 07 de janeiro de 2014. Francisco Eduardo Fontenele Batista Juiz Auxiliar da Presidência - Portaria de delegação nº 463/2013.

**3 Precatório nº 217966-53.2000.8.06.0000.** Credora: Verônica Bandeira Veras. Devedor: Estado do Ceará. Drs. José Cândido Lustosa Bittencourt de Albuquerque OAB/CE nº 4.040 e Eduardo Menescal OAB/CE nº 16.996. (□c). Necessário, portanto, reconhecer o prematuro arquivamento deste precatório, **reconsidero** a decisão de fls. 194/195 e **defiro** o pedido de fl. 202/203. Intime-se pessoalmente a credora para que, no prazo de 30 dias, promova o recolhimento do valor de R\$ 16.517,00, devidamente corrigido, ao Tesouro Estadual. Expeça-se o competente mandado. Lembrando, de resto, a liberação apenas do valor líquido do crédito à exequente (fl. 141), atente o Estado do Ceará para as necessárias providências relativas ao não recolhimento do que apurado (fls. 125/129) a título de imposto de renda e contribuição previdenciária. A providência se impõe porque o valor originalmente sequestrado não alcançou, mesmo com os rendimentos bancários, o montante em que por último atualizada a dívida, valor em que acertado, enfim o crédito, bem como por não ter havido sequestro complementar da diferença entre dita atualização e o saldo da conta onde guardados os recursos. Dê-se ciência da presente decisão ao Ministério Público, para os devidos fins. Intimem-se. Fortaleza, 2 de setembro de 2013. Francisco Eduardo Fontenele Batista Juiz Auxiliar da Presidência do Tribunal de Justiça - Portaria de Delegação 463/2013.

**4 Precatório nº 217966-53.2000.8.06.0000.** Credora: Verônica Bandeira Veras. Devedor: Estado do Ceará. Drs. José Cândido Lustosa Bittencourt de Albuquerque OAB/CE nº 4.040 e Eduardo Menescal OAB/CE nº 16.996. Em face da informação de fl. 217 e a vista do teor do decisório de fls. 213/214, oficie-se ao Tribunal Regional Eleitoral para que forneça o endereço da credora. Com a informação nos autos, expeça-se o competente mandado de intimação para os devidos fins. Cumpra-se a parte final do decisório (fls. 213/214), de tudo cientificado o Ministério Público. Intimem-se. Fortaleza/CE, 10